



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 919/90

DATA: 3 de maio de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o lote nº 06 da quadra nº 18, com área de 581,77m², loteamento Cristo Rei e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote nº 06, da quadra nº 18, do Loteamento Cristo Rei, de propriedade do Sr. Odovino Brustolin e Nerci Lourdes Sguarizi, com área de 581,77m².

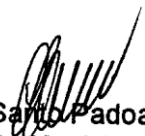
Art. 2º - A aquisição do lote referido no Art. anterior, destina a proceder a ligação da rua Duque de Caxias, entre os Loteamentos, Cristo Rei e Santo Antonio nesta cidade.

Art. 3º - O pagamento do imóvel mencionado no Art. 1º, será pago com a quitação do calçamento dos lotes nº 08, da quadra nº 285, com área de calçamento de 75,00m²; lote nº 04, da quadra nº 278, com área de calçamento de 80,00 m², lotes nºs 01 e 02 da quadra nº 281, com área de calçamento de 425,00m² e lote nº 05, da quadra nº 18, com área de calçamento de 90,00m².

Art. 4º - O imóvel adquirido pelo preço de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que corresponderá a execução de 670,50 m² de calçamento, especificados no Art. 3º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de maio de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal